



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos  
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro  
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº.: 019/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO FORMAL  
DE FISCAL E GESTOR DE  
CONTRATO.

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 a presente Portaria c/c a Portaria Legislativa nº 005/2024, designa os servidores conforme ANEXO ÚNICO, no contrato a ser celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº Protocolo 0142/2025, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibitirama - ES e a empresa BARRADAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.377/0001-01.

O servidor designado como fiscal de contrato, titular e/ou suplente, afirma estar ciente de todas as atribuições e responsabilidades advindas da sua nomeação por intermédio deste Termo, devendo comunicar ao seu superior, de imediato, caso necessite de capacitação específica para o exercício das mencionadas funções.

### ANEXO

GESTOR	JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº 556 - Presidente da MD.CMI/ES.
FISCAL TITULAR	ROSILENE MARIA MENDES - Matrícula nº 396 Secretaria.
FISCAL SUPLENTE	GILMAR TIMÓTEO DE SOUZA – Matrícula nº 014 - DEAL
*Obs.: O fiscal suplente assume automaticamente as atribuições do fiscal titular em caso de ausência.	



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos  
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro  
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

## ANEXO II

Decreto 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022.

(...)

### Fiscal administrativo

“Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.”

(...)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

*Palácio Maria Barbosa Lemos*  
*Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro*  
*CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES*

---

Palácio *Maria Barbosa Lemos*,  
Ibitirama-ES, 11 de junho de 2025.

---

GESTOR DO CONTRATO  
**JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO** – Matrícula nº 556  
Presidente da MD.CMI/ES.

---

FISCAL TITULAR DO CONTRATO  
**ROSILENE MARIA MENDES** - Matrícula nº 396  
Secretaria.

---

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO  
**GILMAR TIMÓTEO DE SOUZA** - Matrícula nº 014  
DEAL.